

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

LEI Nº 778/2021

De 01 de Julho de 2021.

AUTOR: Vereador Sandriério Ferreira Rocha

Dispõe sobre a publicação de informações sobre Editais de Licitação do Poder Público do Município de Penaforte nas redes sociais

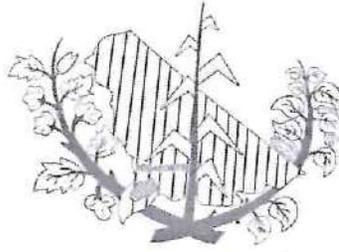
**O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 39, §§ 1º e 2º, C/C Art. 40, § 6º, promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ao Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Penaforte publicarão em suas redes sociais informações simplificadas sobre editais de licitação após publicação realizada em seus diários oficiais.

**§1º** - as informações mencionadas no caput deste artigo referem-se ao objeto, prazo e valor da licitação e o local para a retirada e apresentação de documentos e telefone para contato e solução de dúvidas.

**§2º** - A publicação deverá ser feita por todas as redes sociais utilizadas por Poder Público licitante, de forma clara e objetiva, no dia imediatamente posterior à publicação em diário oficial, todos os dias, uma vez ao dia, até o dia anterior ao prazo final para o Início do processo de licitação.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Penaforte publicará ao menos uma vez ao mês, em suas redes sociais, aviso sobre a divulgação de seus processos licitatórios, também por meio de pastagens em suas redes sociais e de mesmo modo, de forma permanente, nas páginas iniciais de suas páginas na internet.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Penaforte, em 01 de Julho de 2021.

**Petrúcio Muniz Ferreira**  
**Presidente da Câmara**